



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **Prefeito Municipal de Moeda/MG**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste notificar os licitantes vendedores que participaram do processo 107/2023, conforme abaixo:

VAGA DE PLACA	NOME DO LICITANTE
01	Enison Sousa Pereira
02	Rafael Maciel Ferry
03	Rogério Aleri de Almeida
04	Denilson Sabino
05	Elias de Souza Ribeiro
06	Rodrigo Pascoal dos Anjos

A notificação se dá para que os licitantes vencedores apresentem, como condição para assinatura do contrato, no prazo de 90(noventa) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital.

Os mesmos deverão apresentar:

1. CRLV: Certificado de registro e licenciamento do veículo, em nome do permissionário e licenciado no município de Moeda.
2. Apresentar documento original do Certificado de conclusão do curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, inscrição de segurado no INSS e CTPS para profissional taxista empregado, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da lei 12.468/11 e ainda de inscrição de segurado no INSS, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da lei 12.468/11. Observação o curso deverá ser ministrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, DETRAN, ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, ou ao Ente Público permissionário, em analogia ao preceito definido no artigo 33 da Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 c/c com o CTB;
3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
4. Inscrição no cadastro econômico do Município;
5. O veículo apresentado para a vistoria deverá atender às características previstas na legislação vigente, neste edital, bem como as especificações constantes abaixo.
 - O veículo deverá possuir eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, com o letreiro "TÁXI" voltado para frente do veículo, conforme especificação vigente do CONTRAN;
 - O veículo deverá possuir 4 (quatro) portas, com capacidade de carga igual ou superior a 500kg (quinhentos quilogramas), podendo transportar no máximo 5 (cinco) passageiros.
 - O veículo adaptado para o condutor deficiente físico, será aceito desde que aprovado pelo Detran-MG.
 - O veículo deverá manter as características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, observando os aspectos de segurança, conforto, higiene e limpeza.
 - Poderá ser admitido veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e obrigatoriamente ser submetido à vistoria técnica do INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.
 - A adaptação prevista no parágrafo anterior deverá constar no campo de observação do CRLV ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.
 - O veículo deverá possuir ar-condicionado original de fábrica.
 - Porta-malas com volume mínimo de 380 litros para combustível gasolina e álcool;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Porta-malas com volume mínimo de 280 litros quando instalado kit gás natural veicular (GNV).
- Estar registrado e licenciado na categoria aluguel (art. 135, do CTB), no município de Moeda, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos nesta lei e na legislação de trânsito.

6. No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

- Veículos fora de estrada, esportivos e/ou com pneu sobressalente fixado na parte externa;
- Teto solar;
- Conversível;
- Bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;
- Defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto;
- turbo compressor, exceto original de fábrica;
- Sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;
- Sem espaço mínimo para kit gás, bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;
- Dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
- Adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm²;
- Estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor.
- Quebra-mato, mesmo original de fábrica;
- É proibida a instalação de Kit de Gás Natural Veicular (GNV): em veículo cuja potência do motor seja igual ou inferior a 85 c.v. (oitenta e cinco cavalos vapor), considerada utilizando-se gasolina; quando comprometer o volume mínimo estabelecido para o porta-malas; na parte inferior do veículo e/ou que altere as características originais do veículo;
- Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, fora do padrão permitido pela legislação, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo.
- Aspiração de ar do motor diferente da convencional;
- Protetor de para-choque;
- Com pneu recauchutado ou remoldado ou refrisado.

7. As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. O pagamento poderá ser realizado em até 4 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O boleto será emitido pela secretaria de Fazenda do Município de Moeda/MG.

Moeda, 05 de fevereiro de 2024.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Moeda/MG